



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 4023/2005, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE CAIEIRAS, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. 02/05

O presente projeto foi lido em plenário em sessão realizada em 05 de janeiro de 2005, sendo posteriormente encaminhado a estas comissões permanentes para o correspondente parecer.

Inicialmente, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, entenderam por bem apresentar emenda aditiva, para acrescentar o artigo 1º-A, afim de inserir no projeto a cláusula financeira, omitida na proposta inicial do senhor Chefe do Executivo.

Com tal entendimento, concordaram os membros das demais comissões que aqui se manifestam, por unanimidade.

Assim, propõe a Comissão de Finanças e Orçamento, **EMENDA ADITIVA**, com a seguinte redação:

“ Art. 1º Á- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário”.

A seguir, por unanimidade os membros de todas as comissões pertinentes entenderam que o projeto comporta parecer único e em conjunto, pelo que o fazem na forma a seguir exposta.

Primeiramente cabe-nos o exame dos aspectos legal e constitucional que envolvem a matéria em testilha. Nessa esfera não encontramos qualquer barreira que possa impedir a aprovação. A proposta não merece qualquer censura, no que diz respeito à técnica de redação.

Posto o que havia de ser considerado pela Comissão de Justiça e Redação, passamos a analisar os aspectos afetos às finanças e ao orçamento:

A proposta que envolve o projeto em exame não padece de qualquer irregularidade no que tange às matérias financeiras e orçamentárias, pelo que recebe da comissão respectiva, parecer favorável.

Da mesma forma, o projeto não encontra qualquer obstáculo no que se referem aos requisitos afetos à análise da comissão permanente de obras e serviços públicos.

Isto posto, todos nós, membros das comissões permanentes supra mencionadas, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 07/05.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 04 de Janeiro de 2005.

Exmo. Sr.
MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – S.P.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 2 9 7 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/

Dezbi
04/01/05
[assinatura]



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3297
(04 DE JANEIRO DE 2005.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, projeto de Lei que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, vem no momento em que a população espera providências do Executivo na castração de animais abandonados, principalmente aqueles denominados “cães errantes”.

Através do presente convênio, onde a Sociedade Protetora dos Animais de Caieiras – SOPRAC, entidade, aliás, declarada de utilidade pública, vem, solicitar auxílio para que ela própria possa realizar uma tarefa que reverterá em benefícios para toda população.

Assim expondo, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requiro para que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4023/05 (04 DE JANEIRO DE 2005.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara aprova, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a “Sociedade Protetora dos Animais de Caieiras – SOPRAC”, objetivando a concessão de materiais necessários e apoio técnico, para utilização em campanhas de castração dos animais abandonados e/ou de propriedade de famílias de baixa renda.

Parágrafo Único – Do termo de convênio respectivo, constará a relação de materiais a serem utilizados, bem como parâmetros de apoio técnico a ser concedido, sendo os recursos destinados conforme solicitação feita em cada campanha, cabendo ao Poder Executivo a expedição de Decreto regulamentador determinando o valor em cada caso.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Janeiro de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/

UNICA APROVADO
S.S. em 01/02/05
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:

S.S. em 05/01/05

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(parecer conj. Com. Jus, fin, obras- projeto de lei nº 4023/2005- continuação)

nº 4023/2005, inclusive com relação à emenda aqui apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, em 1º de fevereiro de 2005.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: DR. CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: PAULO DO CARMO MONTEIRO

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

RELATOR: DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO